



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ATO Nº 1.064, DE 10 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre os procedimentos e regras no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo encontra-se enquadrado na denominada “Fase 1 – Vermelha” do Plano São Paulo desde o dia 6 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a alta de casos de contaminação e morte decorrentes da COVID-19 nos últimos dias, alcançando números recordes nunca registrados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços legislativos de modo a causar o mínimo de impacto à sociedade;

RESOLVE:

**Art. 1º** No âmbito dos Gabinetes dos Vereadores, o acesso às dependências da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo fica restrito aos Senhores Vereadores e ao número máximo de 1 (um) funcionário por Gabinete.

**Art. 2º** Somente durante a vigência deste Ato, os funcionários comissionados lotados no Gabinete dos Vereadores terão a assiduidade constatada através do registro por meio de Folha de Frequência.

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor em 11 de março de 2021.

São Bernardo do Campo,  
em 10 de março de 2021.

**ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR**  
Presidente

**ALESSANDRO DA SILVA**  
1º Secretário

**ELIEZER MENDES DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

**ANGELA DOS REIS CIRERA**  
Secretária Legislativa